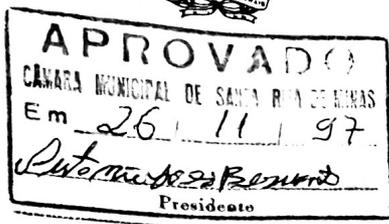


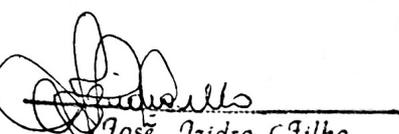


**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Antonio José Bernardo  
VEREADOR - PRESIDENTE

**PROPOSTA DE  
EMENDA SUBSTITUTIVA  
A LEI Nº 061/95**

  
José Izidro Filho  
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO

Substitua-se o número do CGC/MF constante do Artigo 1º da presente Lei que passará a ter o seguinte número nº 01.963.934/0001-91.

**JUSTIFICATIVA:**

A Lei nº 061/95 que Declara de Utilidade Pública a União Comunitária do Bairro Santo Antonio, constado em seu Artigo 1º o número do CGC/MF 21.223.367.0001-44, que estava com dupla inscrição na Receita Federal, por motivo de coincidências de endereço com a União Comunitária do Bairro Santo Antonio de Caratinga.

Por esta razão julgamos conveniente substituir o termo específico pelo novo número fornecido pela Receita Federal.

Sala da Sessões da Câmara Municipal, 25 de novembro de 1997.

  
Ronaldo Dutra de Faria  
Vereador